

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 064/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso I

OBJETO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO NOVO BANCO DE ALIMENTOS

INÍCIO DA DISPUTA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 9:00

Horário de Brasília **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (SDSDHJPD), Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- A) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- B) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- C) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- D) A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- E) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- F) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

G) - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) em obras de construção civil para realização da adequação de um espaço para o serviço do Novo Banco de Alimentos.

ITEM	BASE	DATA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PÇ UNIT	BDI	PÇ COM BDI	PÇ TOTAL
1	SINAPI	09_2024	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	313,34	R\$ 61,08	26,63%	R\$ 77,35	R\$ 24.235,47
2	EMLURB	2018	07.04.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISORIA EM PERFIS DE ALUMINIO, TIPO	M²	18,89	R\$ 95,06	26,63%	R\$ 120,37	R\$ 2.273,87

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



				AL1 (PAINEL/PAINEL) , EUCATEX OU SIMILAR, SEM PORTA.						
3	EMLU RB	2018	07.04.0 20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISORIA EM PERFIS DE ALUMINIO, TIPO AL4 (PAINEL/VIDRO) , EUCATEX OU SIMILAR, SEM PORTA.	M²	14,84	R\$ 94,82	26,63%	R\$ 120,07	R\$ 1.781,85
4	EMLU RB	2018	07.04.0 50	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE 0.80X 2.10M, PARA DIVISORIA EUCATEX OU SIMILAR, SEM VISOR, INCLUSIVE FERRAGENS.	UND	4,00	R\$ 258,46	26,63%	R\$ 327,29	R\$ 1.309,15
5	-	-	CPU 01	ESTUTURAÇÃO EM MADEIRA DE LEI 6X8 MASSARANDUB A, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M²	272,68	R\$ 60,74	26,63%	R\$ 76,92	R\$ 20.973,20
6	SINAPI	09_202 4	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	2,00	R\$ 2.078,6 8	26,63%	R\$ 2.632,2 3	R\$ 5.264,46
										R\$ 55.838,01

ITEM	BASE	DATA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PÇ UNIT	PÇ COMP
1	SINAPI	09_202 4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	R\$ 23,18	R\$ 27,82
2	SINAPI	09_202 4	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	R\$ 19,53	R\$ 23,44
3	SINAPI	09_202 4	20212	CAIBRO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,41	R\$ 23,15	R\$ 9,49
								R\$ 60,74

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



2 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 Para a inauguração do novo Banco de Alimentos, serão necessários serviços de adequação do espaço que, hoje, funciona como um galpão. Dentre os serviços estão o assentamento de portas e forro de PVC.

3 METODOLOGIA:

3.1 O serviço contratado consiste na contratação de uma empresa especializada em obras civis para realização de serviços de assentamento de portas, estruturação em madeira para recebimento de forro de PVC.

3.2 Após realização dos serviços, deverá ser feita a limpeza do local, recolhendo quaisquer tipo de entulhos formados no serviço, preservando o local limpo.

3.3 O serviço será realizado conforme demanda da secretaria no local indicado abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	ITEM	QTD
BANCO DE ALIMENTOS	AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1716 - TORREÃO	OBRA DE ADEQUAÇÃO	1

4 OBJETIVOS

4.1 Geral:

- Garantir a qualidade do serviço a ser entregue a população, com qualidade de acabamento e respeitando todas as normas vigentes.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

5.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

5.3 Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço de será executado nos locais e datas constantes na tabela do item 3.3. Sendo vedada a subcontratação.

7 FORNECIMENTO

7.1 Imediato

8 CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1 Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Edital.

8.2 Em caso do serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

9.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;

9.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os serviços prestados, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

10.4 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

10.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social,

10.9 Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

10.10A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

10.11 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
- 11.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
- 11.3** Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital.
- 11.4** Analisar, após a prestação dos serviços, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
- 11.5** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 11.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 11.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 11.8** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
- 11.9** A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12 HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13 RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação do serviço, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



14 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS



X

Pedro Henrique Martins de Mattos
Gestor UNIMS - Matrícula 1214276